

TC – 011.138/2022-0
Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Hieron Barroso Maia	11/05/2018	- Acórdão N° 2266/2010 – TCU – Plenário (Condenatório) – retificado pelos Acórdãos N° 2298/2016 – TCU – Plenário, N° 2774/2018 – TCU – Plenário, N° 319/2020 – TCU – Plenário - Acórdão N° 2922/2015 – TCU – Plenário (Recurso de reconsideração)

2. A partir do processo originador (020.528/2004-9) foram constituídos 7 processos de cbex: 011.215/2022-4, 011.194/2022-7, referentes ao subitem 9.3, 005.454/2022-0, **011.138/2022-0**, 011.150/2022-0, 011.164/2022-0 e 011.189/2022-3, referentes ao subitem **9.4**.

3. Destaca-se, ainda, que, em consulta ao SISGRU, não foram encontrados recolhimentos por parte do responsável e que não há registro de falecimento no sistema SISOBÍ - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 23 de junho de 2022
(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8